

Lei nº 950/2021, de 01 de Outubro de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
4.4.90.52.00	15200000	Equipamentos e Material permanente	R\$	200.000,00
TOTAL			R\$	200.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação apurado até 02/08/2021, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
4.4.90.90.30	12140000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
TOTAL			R\$	200.000,00





GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144- Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2220
E-mail: pmjprn@gmail.com

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 01 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 948/2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Lei nº 950/2021, de 01 de Outubro de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
4.4.90.52.00	15200000	Equipamentos e Material permanente	R\$	200.000,00
TOTAL			R\$	200.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação apurado até 02/08/2021, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
4.4.90.90.30	12140000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
TOTAL			R\$	200.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 01 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: 98D4FAE9

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>